

DIÁRIO **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Nossa Senhora do Socorro*



ÍNDICE

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 81-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 82-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 83-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 84-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 85-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 86-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 87-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 88-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 89-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 90-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 91-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 92-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 93-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 94-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 95-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 96-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 97-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 98-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 99-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 100-2026	

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10 CMDCA	
RESOLUÇÃO Nº 11 CMDCA	

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SSP Nº 002_2026	
---	--

PORTARIA

PORTARIAS DA SEMED	
--------------------------	--



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 81-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico

Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MARÇO/2026

DECRETO 81/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 16.000,00
(DEZESSEIS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

46001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8489 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
		Soma da Unidade: 10.000,00
46004 SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEPM		
2438 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
		Soma da Ação: 6.000,00
		Soma da Unidade: 6.000,00
		Total Geral: 16.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

46001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2389 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
		Soma da Ação: 5.000,00
		Soma da Unidade: 5.000,00
46003 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS		
2316 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
		Soma da Ação: 6.000,00
2650 PROGRAMA MUNICIPAL DE RENDA BÁSICA		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
		Soma da Ação: 5.000,00
		Soma da Unidade: 11.000,00
		Total Geral: 16.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 82-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MARÇO/2026

DECRETO 82/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 231.821,76
(DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E
VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2114	GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE - SUS	
33903000 - 16593110	Material de Consumo	47.420,00
	Soma da Ação:	47.420,00
2133	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.851,76
	Soma da Ação:	24.851,76
2147	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	93.600,00
	Soma da Ação:	93.600,00
8508	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903200 - 16000000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	65.950,00
	Soma da Ação:	65.950,00
	Soma da Unidade:	231.821,76
	Total Geral:	231.821,76

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2133	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.851,76
	Soma da Ação:	24.851,76
2137	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	47.420,00
	Soma da Ação:	47.420,00
2147	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.600,00
	Soma da Ação:	93.600,00
8508	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903200 - 15001002	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	65.950,00
	Soma da Ação:	65.950,00
	Soma da Unidade:	231.821,76
	Total Geral:	231.821,76

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 83-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MARÇO/2026

DECRETO 83/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 20.600,00
(VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

40072	GUARDA MUNICIPAL		
2444	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
		Soma da Ação:	1.000,00
		Soma da Unidade:	1.000,00
40079	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMINFRA		
2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	19.600,00	
		Soma da Ação:	19.600,00
		Soma da Unidade:	19.600,00
		Total Geral:	20.600,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

40072	GUARDA MUNICIPAL		
2444	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
		Soma da Ação:	1.000,00
		Soma da Unidade:	1.000,00
40079	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMINFRA		
2714	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.600,00	
		Soma da Ação:	19.600,00
		Soma da Unidade:	19.600,00
		Total Geral:	20.600,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 84-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MARÇO/2026

DECRETO 84/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 261.981,35
(DUZENTOS E SESENTA E UM MIL E NOVECENTOS E
OITENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) e
dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2114	GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE - SUS	
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	72.874,85
	Soma da Ação:	74.874,85
2133 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	90.377,30
	Soma da Ação:	90.377,30
2147 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.600,00
	Soma da Ação:	93.600,00
2149 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	3.129,20
	Soma da Ação:	3.129,20
	Soma da Unidade:	261.981,35
	Total Geral:	261.981,35

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2133	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.686,75
	Soma da Ação:	136.686,75
2137 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31909600 - 15001002	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	20.792,19
	Soma da Ação:	22.792,19
2147 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	102.502,41
	Soma da Ação:	102.502,41
	Soma da Unidade:	261.981,35
	Total Geral:	261.981,35

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 85-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico

Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MARÇO/2026

DECRETO 85/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 621.000,00
(SEISCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

17017	SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DA FROTA - SEGEF		
2013	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DA FROTA - SEGEF		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	350.000,00	
	Soma da Ação:	350.000,00	
	Soma da Unidade:	350.000,00	
40079	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMINFRA		
2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	141.000,00	
	Soma da Ação:	141.000,00	
	Soma da Unidade:	141.000,00	
40080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB		
2086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
33903000 - 17200000	Material de Consumo	130.000,00	
	Soma da Ação:	130.000,00	
	Soma da Unidade:	130.000,00	
	Total Geral:	621.000,00	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

40041	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
2129	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	621.000,00	
	Soma da Ação:	621.000,00	
	Soma da Unidade:	621.000,00	
	Total Geral:	621.000,00	

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 86-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE
C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MARÇO/2026

DECRETO 86/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

46001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2307 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903600 - 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
Soma da Unidade:	15.000,00
Total Geral:	15.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

46001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2307 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33901400 - 16600000 Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
33903500 - 16600000 Serviços de Consultoria	10.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
Soma da Unidade:	15.000,00
Total Geral:	15.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 87-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MARÇO/2026

DECRETO 87/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 207.899,41 (DUZENTOS E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		
44905100 - 16010000	Obras e Instalações	160.094,59
Soma da Ação:		160.094,59
2114 GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE - SUS		
31901600 - 15001002	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2133 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31901600 - 15001002	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2147 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	17.804,82
Soma da Ação:		17.804,82
Soma da Unidade:		207.899,41
Total Geral:		207.899,41

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2133 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.899,41
Soma da Ação:		207.899,41
Soma da Unidade:		207.899,41
Total Geral:		207.899,41

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 88-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico

Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MARÇO/2026

DECRETO 88/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 4.887.485,04 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

17017	SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DA FROTA - SEGEF	
2013	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DA FROTA - SEGEF	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.850.000,00
33900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	177.000,00
33904900 - 15000000	Auxílio-transporte	100.000,00
	Soma da Ação:	2.227.000,00
	Soma da Unidade:	2.227.000,00
40041	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
2129	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
40043	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ	
2099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
40044	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO - SEMDETUR	
2093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO	
33900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
	Soma da Unidade:	8.000,00
40072	GUARDA MUNICIPAL	
2444	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	42.000,00
	Soma da Ação:	42.000,00
	Soma da Unidade:	42.000,00
40079	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMINFRA	
1188	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	80.000,00
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	2.317.561,48
	Soma da Ação:	2.397.561,48
	Soma da Unidade:	2.397.561,48
40081	SECRETARIA ESPECIAL DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN	
2429	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
40084	SECRETARIA ESPECIAL DA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS - SEPDAN	
2432	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	167.923,56
	Soma da Ação:	167.923,56
	Soma da Unidade:	167.923,56
	Total Geral:	4.887.485,04

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE
C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MARÇO/2026

DECRETO 88/2026

17017	SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DA FROTA - SEGEF		
2013	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DA FROTA - SEGEF		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	185.000,00	
	Soma da Ação:	185.000,00	
	Soma da Unidade:	185.000,00	
40041	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
2129	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	
	Soma da Ação:	20.000,00	
	Soma da Unidade:	20.000,00	
40043	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ		
2099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.317.561,48	
	Soma da Ação:	1.317.561,48	
	Soma da Unidade:	1.317.561,48	
40044	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO - SEMDETUR		
2093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO		
33904900 - 15000000	Auxílio-transporte	8.000,00	
	Soma da Ação:	8.000,00	
	Soma da Unidade:	8.000,00	
40072	GUARDA MUNICIPAL		
2444	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00	
	Soma da Ação:	42.000,00	
	Soma da Unidade:	42.000,00	
40079	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMINFRA		
1188	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS		
44905100 - 17050000	Obras e Instalações	80.000,00	
	Soma da Ação:	80.000,00	
	Soma da Unidade:	80.000,00	
40080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB		
2088	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA E URBANIZAÇÃO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.067.000,00	
	Soma da Ação:	3.067.000,00	
	Soma da Unidade:	3.067.000,00	
40084	SECRETARIA ESPECIAL DA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS - SEP DAN		
2432	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS		
33903600 - 15993210	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	167.923,56	
	Soma da Ação:	167.923,56	
	Soma da Unidade:	167.923,56	
	Total Geral:	4.887.485,04	

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 89-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MARÇO/2026

DECRETO 89/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 70.000,00
(SETENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

46001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2304 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 15000000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
8493 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		70.000,00
Total Geral:		70.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

46001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8493 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
46003 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS		
1136 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2316 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
Total Geral:		70.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 90-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico

Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MARÇO/2026

DECRETO 90/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 10.000,00
(DEZ MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

46001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2310 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
33903000 - 16610000 Material de Consumo	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
Total Geral:	10.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

46001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2310 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
33903000 - 15000000 Material de Consumo	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
Total Geral:	10.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 91-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MARÇO/2026

DECRETO 91/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.198.743,35
(UM MILHÃO E CENTO E NOVENTA E OITO MIL E
SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E
CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2114 GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE - SUS	
33903900 - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
	Soma da Ação:
	450.000,00
2133 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903000 - 16000000 Material de Consumo	13.830,50
33903000 - 16593110 Material de Consumo	2,70
33903900 - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	734.910,15
	Soma da Ação:
	748.743,35
	Soma da Unidade:
	1.198.743,35
	Total Geral:
	1.198.743,35

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
8508 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903200 - 15001002 Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.198.743,35
	Soma da Ação:
	1.198.743,35
	Soma da Unidade:
	1.198.743,35
	Total Geral:
	1.198.743,35

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 92-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MARÇO/2026

DECRETO 92/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.950.000,00
(UM MILHÃO E NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS
) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

48000 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
2190 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15001001 Material de Consumo		100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
48001 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2214 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
31901300 - 15400001 Obrigações Patronais		150.000,00
31901300 - 15401070 Obrigações Patronais		500.000,00
	Soma da Ação:	650.000,00
4299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO - PRÉ-ESCOLA		
31901300 - 15401070 Obrigações Patronais		600.000,00
31901300 - 15421070 Obrigações Patronais		600.000,00
	Soma da Ação:	1.200.000,00
	Soma da Unidade:	1.850.000,00
	Total Geral:	1.950.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

48000 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
2202 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31901100 - 15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		150.000,00
31901300 - 15001001 Obrigações Patronais		500.000,00
	Soma da Ação:	650.000,00
	Soma da Unidade:	650.000,00
48001 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2214 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
33903200 - 15400001 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita		300.000,00
44905100 - 15400001 Obras e Instalações		300.000,00
	Soma da Ação:	600.000,00
8299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO - CRECHE		
31901100 - 15420000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		700.000,00
	Soma da Ação:	700.000,00
	Soma da Unidade:	1.300.000,00
	Total Geral:	1.950.000,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE
C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MARÇO/2026

DECRETO 92/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 93-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico

Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

ABRIL/2026

DECRETO 93/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

46001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2309 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
33903900 - 16610000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
Soma da Unidade:	50.000,00
Total Geral:	50.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

46001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8489 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000 Material de Consumo	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
Soma da Unidade:	50.000,00
Total Geral:	50.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 94-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

ABRIL/2026

DECRETO 94/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 41.000,00
(QUARENTA E UM MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2137 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
Soma da Ação:	41.000,00
Soma da Unidade:	41.000,00
Total Geral:	41.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
8508 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
33903200 - 15001002 Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	41.000,00
Soma da Ação:	41.000,00
Soma da Unidade:	41.000,00
Total Geral:	41.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 95-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

ABRIL/2026

DECRETO 95/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 840.853,65
(OITOCENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E
CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO
CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2114 GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE - SUS		
33903900 - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		183.132,00
44905200 - 15001002 Equipamentos e Material Permanente		14.900,00
	Soma da Ação:	198.032,00
2133 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		34.776,00
33909200 - 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores		206.567,56
33909200 - 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores		58.281,44
	Soma da Ação:	299.625,00
2137 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
33903000 - 15001002 Material de Consumo		2.247,00
33903900 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		118.259,65
	Soma da Ação:	320.506,65
8508 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA		
33903200 - 16000000 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita		22.690,00
	Soma da Ação:	22.690,00
	Soma da Unidade:	840.853,65
	Total Geral:	840.853,65

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
8508 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA		
33903200 - 15001002 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita		840.853,65
	Soma da Ação:	840.853,65
	Soma da Unidade:	840.853,65
	Total Geral:	840.853,65

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 96-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

ABRIL/2026

DECRETO 96/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 230.000,00
(DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

46001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2304 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 15000000 Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	230.000,00
Soma da Ação:	230.000,00
Soma da Unidade:	230.000,00
Total Geral:	230.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

46003 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS	
2316 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
Soma da Ação:	230.000,00
Soma da Unidade:	230.000,00
Total Geral:	230.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 97-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico

Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

ABRIL/2026

DECRETO 97/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 6.021.707,94 (SEIS MILHÕES E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

40046	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECULT		
2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.021.707,94	
	Soma da Ação:	6.021.707,94	
	Soma da Unidade:	6.021.707,94	
	Total Geral:	6.021.707,94	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

40052	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM		
2104	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.186.828,30	
	Soma da Ação:	5.186.828,30	
	Soma da Unidade:	5.186.828,30	
40080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB		
2088	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA E URBANIZAÇÃO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	834.879,64	
	Soma da Ação:	834.879,64	
	Soma da Unidade:	834.879,64	
	Total Geral:	6.021.707,94	

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 98-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

ABRIL/2026

DECRETO 98/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 206.293,76
(DUZENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E
TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2133	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173.293,76
		Soma da Ação: 173.293,76
2147 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	33.000,00
		Soma da Ação: 33.000,00
		Soma da Unidade: 206.293,76
		Total Geral: 206.293,76

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2133	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173.293,76
		Soma da Ação: 173.293,76
2147 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33904000 - 16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	33.000,00
		Soma da Ação: 33.000,00
		Soma da Unidade: 206.293,76
		Total Geral: 206.293,76

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 99-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

ABRIL/2026

DECRETO 99/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.000,00 (UM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

48000 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2202 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33909200 - 15001001 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Soma da Ação:	1.000,00
Soma da Unidade:	1.000,00
Total Geral:	1.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

48000 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2202 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
44905200 - 17550000 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Soma da Ação:	1.000,00
Soma da Unidade:	1.000,00
Total Geral:	1.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 100-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

ABRIL/2026

DECRETO 100/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 794.609,23
(SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E
SEISCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS
CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

40079	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMINFRA	
1188	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS	
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	794.609,23
Soma da Ação:		794.609,23
Soma da Unidade:		794.609,23
Total Geral:		794.609,23

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	794.609,23
Total Geral:		794.609,23

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado De Sergipe 17 de julho de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



RESOLUÇÃO Nº 10 CMDCA



Resolução Nº 10 de 17 de Julho de 2026

Dispõe sobre a aprovação dos requerimentos de Registro e Renovação de Registro de Entidades, bem como da Inscrição de Programas, Projetos e Serviços de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os artigos 90 e 91, a Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Comissão Permanente de Normas, Registro e Inscrição;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os requerimentos de Registro, Renovação de Registro, Inscrição de Programas/Projetos/Serviços das entidades abaixo relacionadas:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
01	Organização da Sociedade Civil de Desenvolvimento Comunitário – OSCDC – Casa Curiar	46.402.662/0001-99	Rua. Pedra Mole, nº02, Mutirão do Conjunto João Alves	Registro
02	Associação de Capoeira Sete Quedas	32.701.443/0001-04	Rua Maria Rosa de Jesus, nº28,	Registro

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua 18, nº 46, Conjunto Fernando Collor
Nossa Senhora do Socorro-SE/ Email: cmdca.socorrose@gmail.com



03	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA	17.798.849/0002-36	Rua. Jorge Pereira Porto, nº 200, Salgado Filho	Inscrição de Programas/Projetos/Serviços
04	Sociedade Creche Ação Solidária Almir do Picolé	07.281.386/0001-04	Rua Miralda dos Santos nº04 Piabeta	Renovação de Registro

Art. 2º Ficam aprovados os Programas, Projetos e Serviços desenvolvidos pelas entidades relacionadas no artigo anterior, conforme documentação constante nos respectivos processos administrativos analisados pela Comissão Permanente de Normas, Registro e Inscrição.

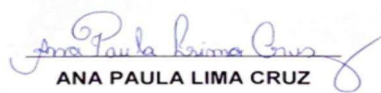
Art. 3º As entidades deverão manter atualizadas junto ao CMDCA todas as informações cadastrais, documentos institucionais e alterações estatutárias, comunicando qualquer modificação no prazo estabelecido pela regulamentação vigente.

Art. 4º O Registro da Entidade e a Inscrição dos Programas, Projetos e Serviços não eximem as instituições da fiscalização permanente exercida pelo CMDCA e pelos demais órgãos competentes.

Art. 5º O prazo de validade do Registro e da Inscrição observará o disposto na Resolução do CMDCA que regulamenta a matéria, ficando sua renovação condicionada à apresentação da documentação exigida e à manutenção das condições legais e institucionais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de julho de 2026.


ANA PAULA LIMA CRUZ
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua 18, nº 46, Conjunto Fernando Collor
Nossa Senhora do Socorro-SE/ Email: cmdca.socorrose@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 11 CMDCA



Resolução Nº 11 de 17 de Julho de 2026

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCA encontra-se em andamento, com a realização do Fórum DCA designada para o dia **31 de julho de 2026**;

CONSIDERANDO que a transição da composição da sociedade civil e a eleição da nova Mesa Diretora somente poderão ocorrer após a conclusão e homologação do processo eleitoral, garantindo a legalidade, a transparência e a continuidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada em 17 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, o mandato da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE, **Sra. Ana Paula Lima Cruz**, no período de **10 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Presidente permanecerá investida de todas as atribuições inerentes ao cargo, exclusivamente para assegurar a continuidade das atividades administrativas e deliberativas do Conselho, incluindo a condução dos atos necessários à realização, acompanhamento e homologação do processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil.

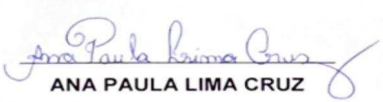
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua 18, nº 46, Conjunto Fernando Collor
Nossa Senhora do Socorro-SE/ Email: cmdca.socorrose@gmail.com



Art. 3º Encerrado o processo eleitoral e homologado o resultado do Fórum DCA, deverão ser adotadas as providências para a recomposição do colegiado e a eleição da nova Presidência do CMDCA, na forma da legislação vigente e do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **10 de julho de 2026**.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de julho de 2026.


ANA PAULA LIMA CRUZ
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua 18, nº 46, Conjunto Fernando Collor
Nossa Senhora do Socorro-SE/ Email: cmdca.socorrose@gmail.com



TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SSP Nº 002_2026



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SSP/SE Nº 002/2026

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de Nossa Senhora do Socorro, para os fins que especifica.

O **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 34.841.214/0001-02, situada à Praça Tobias Barreto, n.º 20, São José, Aracaju - SE, representada neste ato pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Sr. JOÃO ELOY DE MENEZES**, domiciliado na cidade de Aracaju, portador do RG nº 1.314.691 SSP/SE, CPF nº 293.058.535-87, designado por Decreto Estadual 19 DE ABRIL DE 2017 o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, inscrito no CNPJ sob o 13.128.814/0002-39, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR.SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR**, domiciliado na cidade de Nossa Senhora do Socorro, portador do CPF nº 007.219.505-31 resolvem celebrar Termo de Cooperação Mútua, observado o contido, no que couber, na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- considerando que interessa a toda a sociedade a diminuição dos índices de violência em cada Município no Estado de Sergipe;

- considerando que a segurança pública é direito social assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 6º;

- considerando a importância da participação de todos para o alcance de uma sociedade mais justa e segura;

- considerando que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade todos e é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (Constituição Federal, art. 144);

[Handwritten signature]



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- considerando que é dever do Poder Público em todas as esferas de atuação a conservação do patrimônio público (Constituição Federal, art. 23, inciso I);

- considerando que a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA é o órgão a quem incumbe, por meio da Polícia Civil e Militar, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares e a realização do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública;

- considerando que os MUNICÍPIOS possuem entre suas atribuições o dever de conservar o patrimônio público,

- considerando, finalmente, que os órgãos do sistema de segurança pública estadual devem atuar de forma integrada e consentânea com os interesses dos cidadãos de cada município onde se inserem, possibilitando a participação popular na definição de prioridades, de acordo com a legislação vigente; têm, como fato justo e acertado, as obrigações e compromissos recíprocos que ora assumem nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem por objeto a cooperação dos partícipes para a manutenção básica das Unidades Policiais (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) existentes no Município visando à maximização das atividades de segurança pública em toda área territorial, por meio da viabilização de meios para a melhoria do atendimento à população que necessita dos serviços policiais e das condições de trabalho dos profissionais de Segurança pública lotados nas Unidades Policiais Civis e/ou Militares, de acordo com o as cláusulas do presente Termo.

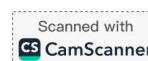


GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA:

- a) Manter efetivo policial dotado de conhecimentos técnicos suficientes, atualizado regularmente, compatível com as necessidades da localidade;
- b) Garantir a presença, no Município, de Policiais nas Unidades Policiais Cíveis (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) existentes no Município;
- c) Estruturar as mencionadas unidades policiais com equipamentos necessários à consecução de seu objeto, dotando-a de mobiliário, computador, impressora, armamento, coletes balísticos, munições, armários, rádios transmissores fixos e portáteis, etc.;
- d) Disponibilizar a permanência de viatura com rádio transmissor para execução do patrulhamento e serviços internos;
- e) Disponibilizar comunicação telefônica e internet para consulta e alimentação de sistemas integrados utilizados na SSP/SE;
- f) Orientar e auxiliar na escolha dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- g) Monitorar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

II - DA PREFEITURA:

a) Colaborar com a manutenção em pelo menos em uma das Unidades Policiais (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) instaladas no Município por meio da viabilização dos seguintes itens:

a.1) Disponibilizar um agente de limpeza para as unidades de delegacia, bem como as unidades do Corpo de Bombeiros;

a.2) Realização de serviços de conservação e manutenção elétrica, hidráulica e reparos em gerais das referidas Unidades Policiais;

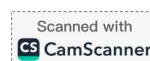
a.3) Realização da limpeza do 5º Batalhão da Polícia Militar, localizado à Rua 7, s/n Distrito Industrial, em Nossa Senhora do Socorro.;

a.4) Disponibilizar material de limpeza para a higienização das unidades supracitadas;

a.5) Disponibilizar **02 (dois) estagiários para cada Delegacia instalada no Município**, sendo a indicação realizada pela SSP/SE;

a.6) Os estagiários referidos no item a.2) serão regidos pelo disposto na **Lei Municipal nº 1.820, de 17 de março de 2025, do Município de Nossa Senhora do Socorro**, e por suas eventuais alterações.

Para os estagiários com **carga horária semanal de 30 (trinta) horas**, será concedida bolsa-estágio no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme previsto no Anexo Único - Auxílio Pecuniário dos Estagiários, bem como auxílio-transporte mensal no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, nos termos da referida lei;





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Parágrafo único. Os valores da bolsa-estágio e do auxílio-transporte mencionados neste item, ficam automaticamente sujeitos às atualizações que venham a ser promovidas na Lei Municipal nº 1.820/2025, aplicando-se, em qualquer hipótese, os valores vigentes na legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO AJUSTE

O objeto do presente ajuste será executado com os recursos consignados nas dotações orçamentárias dos partícipes, no que concerne às atribuições cometidas a cada um.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

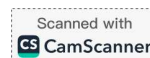
A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **AJUSTE** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para nenhuma dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **AJUSTE** será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, rescindido ou alterado, se houver interesse dos partícipes, mediante Termo específico.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos da Prefeitura, permanecerão sob a guarda e responsabilidade das Unidades Policiais (Civil e Militar), ainda que haja a rescisão unilateral, exceção feita aos provenientes de contrato especial em regime de comodato firmado durante a vigência deste Instrumento.





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o **AJUSTE**, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio da SSP/SE, independentemente de termo de doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **AJUSTE** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

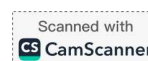
§ 1º O **AJUSTE** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o prazo de sessenta dias antes do término da execução estabelecida neste ato, findos os quais será dada publicidade ao ato.

§ 2º Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **AJUSTE**, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **AJUSTE** serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e telegrama.

§ 1º As comunicações dirigidas à SSP/SE deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Sergipe, Praça Tobias Barreto, nº 20, Aracaju/SE, CEP 49.015-130, sendo todos os prazos contados a partir da data do recebimento.





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

h) § 2º As comunicações dirigidas à Prefeitura deverão ser entregues Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, sediada Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N, Centro, cep: 49150-090.

i) § 3º As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **TERMO**, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, será providenciada pela SSP/SE até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

As causas e conflitos oriundos deste **AJUSTE** serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

E, por estarem de acordo, a SSP/SE e a Prefeitura firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 27 de fevereiro de 2026

JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Segurança
Pública

Samuel Carvalho dos Santos Junior
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS
JUNIOR

Prefeito do Município de Nossa
Senhora do Socorro

TESTEMUNHAS:

Fernando Luiz Leal do Carmo
Nome: **FERNANDO LUIZ LEAL DO CARMO**
Identidade: **1243844 SSP/SE**
CPF: **802.144.975-91**

Adilson dos Santos Junior
Nome:
Identidade: **3.418.953-0**
CPF: **034.350.825-21**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/Instituição Proponente Secretaria de Estado da Segurança Pública				CNPJ 34.841.214/0001-02
Endereço Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José				
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49.015-130	(DDD) Telefone/Fax (79) 3216-5405	
Nome do responsável pela instituição João Eloy de Menezes				C.P.F. 293.058.535-87

2. DADOS DO CONCEDENTE

Município Proponente Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO			CNPJ 13.128.814/0002-39,
Endereço Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N, Centro, cep: 49150-090.			
Cidade Nossa Senhora do Socorro	UF SE	CEP 49150- 090.	(DDD) Telefone/Fax (79)
Nome do responsável pela Município SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR			C.P.F. 007.219.505-31

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período da execução	
Apoio logístico ao desenvolvimento das atividades nas Unidades Policiais no Município	Início	Término
Identificação do Objeto		
A cooperação dos partícipes para a cooperação dos partícipes para a manutenção básica das Unidades Policiais (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) existentes no Município visando à maximização das atividades de segurança		



2

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

pública em toda área territorial, por meio da viabilização de meios para a melhoria do atendimento à população que necessita dos serviços policiais e das condições de trabalho dos profissionais de Segurança pública lotados nas Unidades Policiais Cíveis e/ou Militares, de acordo com o as cláusulas do presente Termo.

Justificativa da Proposição

Visa melhoria dos Serviços policiais à disposição dos cidadãos residentes no Município de Nossa Senhora do Socorro por meio de fornecimento de alimentação, manutenção da Unidade Policial, Aluguel de Imóvel, material de Limpeza e Reforma da Unidade Policial para policiais de plantão na unidade Policial.

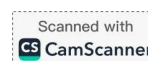
A Segurança Pública não fica adstrita apenas à ação policial, seja no âmbito civil ou militar, ela exige o envolvimento de todos os segmentos da sociedade. Em que pese a sua substância centrar-se na essencialidade dos serviços que presta, competindo ao Estado a sua manutenção, nada impede nem fere a sua independência, estabelecer-se parcerias e cooperações técnicas.

Apesar dos esforços empreendidos pela Administração Central da Segurança Pública, ainda há muito que se investir, para que se possa de fato pensar numa máquina administrativa que funcione a contento em todas as localidades do Estado.

No capítulo da Segurança, assim como em vários outros setores da atuação estatal, todos sabemos que as necessidades são muitas e os recursos são poucos.

Manter a ordem pública, não é uma tarefa fácil, requer investimentos, seja na modernização do sistema seja no aumento da capacidade instalada, na existência de um bom contingente (recurso humano qualificado e treinado), na aquisição de armas e munições, na manutenção de viaturas e na oferta de condições dignas de trabalho aos que são destinados ao exercício do Poder de Polícia.

O Art. 6º da Constituição Federal assinala entre os direitos sociais do cidadão, o direito à segurança, que pode e deve ser garantido por todas as esferas de poder. Além disso é por todos sabido que a parceria técnica, a cooperação associativa, é sempre bem vinda, para que o Estado possa propiciar





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

3

aos administrados a segurança que lhe é devida.

Sabe-se que o Estado não consegue arcar sozinho, com todos os custos demandados pela segurança, principalmente no atual momento de reestruturação financeira.

A parceria estabelecida entre o Estado e município mostra-se como o caminho viável, para a melhoria dos níveis de satisfação da comunidade, pois vivenciando os problemas locais, as dificuldades enfrentadas regionalmente tornam-se mais fáceis para o município, emprestar sua colaboração eficiente para que a segurança local seja mais efetiva.

Por esse ângulo justifica-se a ação do Município, vez que refletindo a responsabilidade que lhe compete, ajuda a fazer e ter segurança em sua esfera de atuação.

O ajuste que pretendem formalizar, SECRETARIA E MUNICÍPIO, não comporta transferência de recursos financeiros para sua consecução.

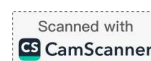
O que o caracteriza é a existência de objetivos comuns aos partícipes, todos propugnando pelo alcance de metas convergentes, para a satisfação da clientela usuária da segurança.

Gastar com a segurança é assegurar que o direito à vida, patrimônio e outros bens estejam protegidos pelo estado, tornando acessíveis os serviços à comunidade de forma mais cômoda e eficiente.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro

META	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO DO ACORDO	TÉRMINO DO ACORDO
1	Colaborar com a manutenção em pelo menos em uma das Unidades Policiais (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) instaladas no Município por meio da viabilização dos	Data início do Termo	Data Fim do Termo



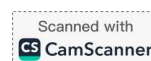


4

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

	seguintes itens		
2	Disponibilizar um agente de limpeza para as unidades de delegacia, bem como as unidades do Corpo de Bombeiros	Data início do Termo	Data Fim do Termo
3	Realização de serviços de conservação e manutenção elétrica, hidráulica e reparos em gerais das referidas Unidades Policiais	Data início do Termo	Data Fim do Termo
4	Realização da limpeza do 5º Batalhão da Polícia Militar, localizado à Rua 7, s/n Distrito Industrial, em Nossa Senhora do Socorro	Data início do Termo	Data Fim do Termo
5	Disponibilizar material de limpeza para a higienização das unidades supracitadas	Data início do Termo	Data Fim do Termo
6	Disponibilizar 02 (dois) estagiários para cada Delegacia instalada no Município, sendo a indicação realizada pela SSP/SE	Data início do Termo	Data Fim do Termo

5. METAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA





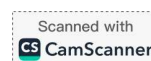
5

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

- Manter efetivo policial dotado de conhecimentos técnicos suficientes, atualizado regularmente, compatível com as necessidades da localidade;
- Garantir a presença, no Município, de Policiais nas Unidades Policiais Cíveis (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) existentes no Município;
- Estruturar as mencionadas unidades policiais com equipamentos necessários à consecução de seu objeto, dotando-a de mobiliário, computador, impressora, armamento, coletes balísticos, munições, armários, rádios transmissores fixos e portáteis, etc;
- Disponibilizar a permanência de viatura com rádio transmissor para execução do patrulhamento e serviços internos;
- Disponibilizar comunicação telefônica e internet para consulta e alimentação de sistemas integrados utilizados na SSP/SE;
- Orientar e auxiliar na escolha dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- Monitorar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Início do Termo à Data Fim do Termo





6

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Nossa Senhora do Socorro, que o presente TERMO DE COOPERAÇÃO não envolve repasse financeiro, razão pela qual deixo de discriminar o Cronograma de Desembolso e o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

Aracaju (SE), 27 de fevereiro de 2026

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado em 27/02/2026.

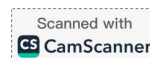
Samuel Carvalho dos Santos Júnior
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro

9. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O presente Termo de Cooperação não envolve repasse financeiro.

Aracaju (SE), 27 de fevereiro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro





PORTARIAS DA SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 075/2026
DE 14 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, asseguradas nos incisos I e II do artigo nº 76, seção IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, e no artigo nº 110 da LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e, com fulcro na Lei Complementar nº 561, de 17 de dezembro de 2002, que define o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nossa Senhora do Socorro, e em consonância com a Lei Complementar nº 580, de 17 de novembro de 2003, que institui o Estatuto do Magistério Público do município de Nossa Senhora do Socorro.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 64/2026, emitido pela Comissão Permanente de Gestão da Carreira do Magistério Público Municipal de Nossa Senhora do Socorro, que concede a redução da carga horária definitiva mensal de trabalho dos servidores do Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro.

CONSIDERANDO a comprovação expressa nas declarações emitidas pela Gestão das Escolas Municipal constando o tempo de efetivo exercício em sala de aula do profissional do magistério citado no art. 1º desta Portaria.

CONSIDERANDO a observância dos requisitos condicionadores para a concessão da redução da carga horária definitiva mensal de trabalho ao completar 20 (vinte) anos de exercício de Magistério ou ao atingir 50 (cinquenta) anos de idade, desde que neste caso, conte com um mínimo de 15 (quinze) anos de docência no Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro.

RESOLVE:

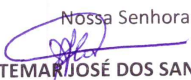
Art. 1º. Conceder a professora **ANA LUCIA COSTA SILVA**, portadora do CPF nº 532.XXX.XXX-91, a redução de $\frac{1}{4}$ (um quarto) da carga horária definitiva mensal de trabalho no Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 14 de maio de 2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

CUMPRADO E PUBLIQUE-SE.

Nossa Senhora do Socorro, 14 de julho de 2026..


ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2026
DE 14 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, asseguradas nos incisos I e II do artigo nº 76, seção IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, e no artigo nº 110 da LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e, com fulcro na Lei Complementar nº 561, de 17 de dezembro de 2002, que define o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nossa Senhora do Socorro, e em consonância com a Lei Complementar nº 580, de 17 de novembro de 2003, que institui o Estatuto do Magistério Público do município de Nossa Senhora do Socorro.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 57/2026, emitido pela Comissão Permanente de Gestão da Carreira do Magistério Público Municipal de Nossa Senhora do Socorro, que concede a redução da carga horária definitiva mensal de trabalho dos servidores do Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro.

CONSIDERANDO a comprovação expressa nas declarações emitidas pela Gestão das Escolas Municipal constando o tempo de efetivo exercício em sala de aula do profissional do magistério citado no art. 1º desta Portaria.

CONSIDERANDO a observância dos requisitos condicionadores para a concessão da redução da carga horária definitiva mensal de trabalho ao completar 20 (vinte) anos de exercício de Magistério ou ao atingir 50 (cinquenta) anos de idade, desde que neste caso, conte com um mínimo de 15 (quinze) anos de docência no Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro.

RESOLVE:

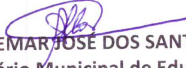
Art. 1º. Conceder a professora **ADRIANA DOS SANTOS STUANI**, portadora do CPF nº 574.XXX.XXX-49, a redução de $\frac{1}{4}$ (um quarto) da carga horária definitiva mensal de trabalho no Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 14 de maio de 2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Nossa Senhora do Socorro, 14 de julho de 2026..


ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 077/2026
DE 14 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, asseguradas nos incisos I e II do artigo nº 76, seção IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, e no artigo nº 110 da LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e, com fulcro na Lei Complementar nº 561, de 17 de dezembro de 2002, que define o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nossa Senhora do Socorro, e em consonância com a Lei Complementar nº 580, de 17 de novembro de 2003, que institui o Estatuto do Magistério Público do município de Nossa Senhora do Socorro.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 56/2026, emitido pela Comissão Permanente de Gestão da Carreira do Magistério Público Municipal de Nossa Senhora do Socorro, que concede a redução da carga horária definitiva mensal de trabalho dos servidores do Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro.

CONSIDERANDO a comprovação expressa nas declarações emitidas pela Gestão das Escolas Municipal constando o tempo de efetivo exercício em sala de aula do profissional do magistério citado no art. 1º desta Portaria.

CONSIDERANDO a observância dos requisitos condicionadores para a concessão da redução da carga horária definitiva mensal de trabalho ao completar 20 (vinte) anos de exercício de Magistério ou ao atingir 50 (cinquenta) anos de idade, desde que neste caso, conte com um mínimo de 15 (quinze) anos de docência no Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a professora **GILBERTO DE OLIVEIRA FRAGA JUNIOR**, portadora do CPF nº 984.XXX.XXX-34, a redução de ¹/₄ (um quarto) da carga horária definitiva mensal de trabalho no Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 14 de maio de 2026.**

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE E PUBLICAR-SE.

Nossa Senhora do Socorro, 14 de julho de 2026..


ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2026
DE 14 JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, asseguradas nos incisos I e II do artigo nº 76, seção IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, e no artigo nº 110 da LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e, com fulcro na Lei Complementar nº 561, de 17 de dezembro de 2002, que define o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nossa Senhora do Socorro, e em consonância com a Lei Complementar nº 580, de 17 de novembro de 2003, que institui o Estatuto do Magistério Público do município de Nossa Senhora do Socorro.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 59/2026, emitido pela Comissão Permanente de Gestão da Carreira do Magistério Público Municipal de Nossa Senhora do Socorro, que concede a redução da carga horária definitiva mensal de trabalho dos servidores do Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro.

CONSIDERANDO a comprovação expressa nas declarações emitidas pela Gestão das Escolas Municipal constando o tempo de efetivo exercício em sala de aula do profissional do magistério citado no art. 1º desta Portaria.

CONSIDERANDO a observância dos requisitos condicionadores para a concessão da redução da carga horária definitiva mensal de trabalho ao completar 20 (vinte) anos de exercício de Magistério ou ao atingir 50 (cinquenta) anos de idade, desde que neste caso, conte com um mínimo de 15 (quinze) anos de docência no Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro.

RESOLVE:

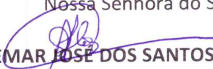
Art. 1º. Conceder a professora **JANE CRISTINE DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **532.XXX.XXX-49**, a redução de ¹/₄ (um quarto) da carga horária definitiva mensal de trabalho no Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 14 de maio de 2026.**

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

CUMPRADA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nossa Senhora do Socorro, 14 de julho de 2026..


ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 079/2026.
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, asseguradas nos incisos I e II do artigo nº 76, seção IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, e no artigo nº 110 da LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e, com fulcro na Lei Complementar nº 561, de 17 de dezembro de 2002, que define o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nossa Senhora do Socorro, e em consonância com a Lei Complementar nº 580, de 17 de novembro de 2003, que institui o Estatuto do Magistério Público do município de Nossa Senhora do Socorro.

CONSIDERANDO: O Art 1º da Lei Complementar nº 833, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a concessão da Gratificação de 2º Turno aos profissionais do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- RESOLVE retirar a Gratificação de Segundo Turno do (a) Professor (a), SIMONE ANGÉLICA DOS SANTOS FONTES, portador do CPF: nº 722.6XXX.XXX-00, pertencente ao Quadro Municipal do Magistério Público Municipal, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), cuja lotação é na Escola Municipal Professora Maria São Pedro Vasconcelos.

Art. 2º- REVOGAR a Portaria 021/2026.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 01/07/2026.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Nossa Senhora do Socorro, 30 de junho de 2026.

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro
CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (079): 3279-1496



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 081/2026
DE 14 de JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, asseguradas nos incisos I e II do artigo nº 76, seção IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, e no artigo nº 110 da LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e, com fulcro na Lei Complementar nº 561, de 17 de dezembro de 2002, que define o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nossa Senhora do Socorro, e em consonância com a Lei Complementar nº 580, de 17 de novembro de 2003, que institui o Estatuto do Magistério Público do município de Nossa Senhora do Socorro.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.847, de 16 de julho de 2025, que dispõe em seu Art.33: "Para cada unidade de ensino recém-instalada, o Secretário Municipal da Educação fará a designação do correspondente Diretor Escolar "pro tempore" até a realização de processo seletivo, preferencialmente, junto com o processo de escolha para os Diretores Escolares de toda a Rede."

CONSIDERANDO o Decreto 4.133 de 09 de abril de 2026, que regulamenta o anexo da Lei 1.847 de 16 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Professora, **WILDA BARRETO DA ROCHA**, portadora do CPF: nº 357.XXX.XXX-91, da função de **COORDENADORA** da Escola Municipal Elisa Teles.

Art. 2º- RETIRAR a Gratificação de Função de Coordenação:
Vencimento 80% Comissão LC 01/2025 – R\$2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais)
Adicional de Gestão Escolar Lei 1847/2025 – R\$1.500,00(Hum mil e quinhentos reais)
Art. 3º- TORNAR sem efeito a Portaria 1786/2024.

Art. 4º - DEVOLVER Regência de Classe de 30% do salário base.

Art. 5º LOTAR na Escola Municipal Elisa Teles

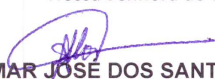
Art. 6º RETORNAR Professor Educação Básica - Nível III 200 Horas.

Art. 7º - Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de 03 de julho de 2026

Art. 8º - REVOGAR todas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE E PUBLIQUE-SE.

Nossa Senhora do Socorro, 14 de julho de 2026..


ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro
CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (079): 3279-1496